

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Administração Política
e Civil

Repartição do Pessoal Civil Colonial

Portaria n.º 11:973

Pela portaria n.º 9:048, de 3 de Agosto de 1938, foram tomadas medidas concernentes à situação do pessoal das repartições de gabinete dos governos gerais das colónias de Angola, Moçambique e do Estado da Índia.

E tendo os governadores das demais colónias ponderado haver vantagens em tornar a todas elas extensivo o disposto na portaria citada:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, ao abrigo do artigo 9.º e alínea b) do artigo 11.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, que nas colónias de governo simples se publique e cumpra a portaria n.º 9:048, de 3 de Agosto de 1938.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» das colónias de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Macau e Timor.

Ministério das Colónias, 5 de Agosto de 1947.— O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 11:974

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § 2.º do artigo 9.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir na colónia de Cabo Verde um crédito especial de 30.000\$, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 230.º, n.º 4), alínea b) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole»,

da tabela de despesa ordinária do orçamento geral daquela colónia em vigor.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Cabo Verde.

Ministério das Colónias, 5 de Agosto de 1947.— O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

Portaria n.º 11:975

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 13.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir no Estado da Índia um crédito especial de Rps. 3.000:00:00, destinado ao pagamento das gratificações a que se refere a alínea b) do artigo 1.º do decreto n.º 35:393, de 24 de Dezembro de 1945, saindo a contrapartida das disponibilidades da verba do capítulo 4.º, artigo 79.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral daquele Estado em vigor.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» do Estado da Índia.

Ministério das Colónias, 5 de Agosto de 1947.— O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

Portaria n.º 11:976

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § 1.º do artigo 4.º do decreto-lei n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, reforçar com a quantia de 36.000\$ a verba do capítulo único, artigo 5.º, n.º 1) «Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento do material — De imóveis — Estufas, abrigos, estufins, muros, caminhos, lagoa, muretos, conservação e melhoria de ajardinamentos, etc.», do orçamento privativo em vigor do Jardim Colonial e Museu Agrícola Colonial, aprovado pela portaria n.º 11:614, de 7 de Dezembro de 1946, por transferência de igual quantia da do capítulo único, artigo 3.º, n.º 1) «Despesas com o material — Construções e obras novas — Edifícios e outras construções», do mesmo orçamento.

Ministério das Colónias, 5 de Agosto de 1947.— O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.